

PORTARIA RT 011/2020

Publica normas para efetivação e ajustes de matrículas nos cursos de graduação do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – UNILESTE.

O Reitor do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item II do Art. 16, Seção III, do Estatuto do Unileste,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar normas para efetivação e ajustes de matrículas nos cursos de graduação, do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste.

Art. 2º As normas se aplicam a todos os alunos de graduação do Unileste, independentemente de sua forma de ingresso.

Art. 3º Só terá acesso ao sistema de matrícula o aluno que não tiver pendências com a Biblioteca e com os setores acadêmico e financeiro. Para a matrícula, exige-se também que o aluno tenha efetuado o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único: O aluno terá acesso ao sistema de matrículas após 72 horas da quitação de débitos e do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Art. 4º A matrícula é de responsabilidade do aluno e cabe a ele realizá-la no “Portal do Aluno”, conforme calendário divulgado pela Secretaria de Ensino Superior - SES.

Parágrafo 1º Nos cursos de graduação, será permitida aos alunos a matrícula, por semestre letivo, em disciplinas compreendidas num mínimo de 12 (doze) horas-aula semanais.

Parágrafo 2º O discente poderá matricular-se em número inferior a 12 (doze) horas-aula semanais, quando o somatório da carga horária semanal das disciplinas necessárias para conclusão do curso não atingir esse número, devendo, desta forma, matricular-se em todas as disciplinas faltantes em um mesmo período, considerando a oferta da disciplina e vagas disponíveis.

Art. 5º Ao realizar a matrícula, o aluno poderá selecionar disciplinas de seu período natural, bem como disciplinas pendentes de etapas anteriores, quando houver.

Parágrafo 1º Período natural do aluno na matriz curricular, é o período em que, independentemente de seu semestre/ano de ingresso no curso:

- I. tenha todas as disciplinas pendentes ou,
- II. complete cinco disciplinas pendentes, nas matrizes curriculares implementadas a partir de 2016 ou,
- III. complete seis disciplinas pendentes nas matrizes curriculares anteriores a 2016.

Parágrafo 2º O período natural do aluno nunca poderá ser maior que o número de semestres em que o aluno esteve matriculado no curso, exceto nos casos de alunos ingressantes por transferência ou como portadores de diploma de educação superior.

Parágrafo 3º Na primeira fase de matrícula, para fins de seleção, serão disponibilizadas ao aluno as disciplinas de sua etapa natural. Na segunda fase, o aluno terá acesso às disciplinas de sua etapa natural e às disciplinas pendentes anteriores à sua etapa natural, quando houver.

Art. 6º Não será permitido ao aluno, pelo Portal:

- I. Selecionar disciplinas posteriores ao seu período natural;
- II. Selecionar turmas com sobreposição de horários;
- III. Selecionar turmas em que não haja vagas disponíveis.
- IV. Finalizar a matrícula com número inferior a 12 (doze) horas-aula semanais, salvo caso específico tratado nesta portaria.

Art. 7º Durante o período em que o sistema de matrícula estiver aberto, o aluno poderá realizar alterações na seleção de disciplinas.

Parágrafo único: - A alteração da matrícula, por parte do aluno, pode resultar em perda de vaga em uma determinada turma ou disciplina.

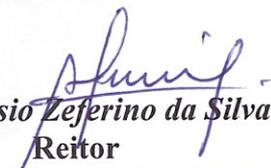
Art. 8º Casos omissos deste normativo serão tratados pela Secretaria de Ensino Superior (SES) em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 9º Revoga-se a Portaria RT 006/2017.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Coronel Fabriciano, 18 de setembro de 2020


Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho
Reitor